EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	**062/2026**
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
NÚMERO DA MODALIDADE	**006/2026**
DIA, HORÁRIO	**23/11/2026 – às 9h(horário de Brasília-DF)**
PLATAFORMA	**www.licitardigital.com.br**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA LAGOA, NO MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
OBSERVAÇÃO: PROCESSO COM INVERSÃO DE FASES, SENDO PRIMEIRO A HABILITAÇÃO E APÓS A ANÁLISE DE PROPOSTAS	

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Salto da Divisa/MG, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento[1] de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA DE CUSTOS**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA LAGOA, NO MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CRITÉRIO JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO LINEAR – CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no

[1] NOTA EXPLICATIVA:O julgamento das propostas obedecerá ao critério de MAIOR DESCONTO LINEAR, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apurado mediante o menor preço ofertado por intermédio do maior desconto linear aplicado de maneira uniforme sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária, conforme a tabela de referência oficial utilizada, vigente na data-base definida neste Edital. Assim, todos deverão respeitar os preços unitários indicados na planilha orçamentária, aos quais os licitantes aplicarão um percentual de desconto único em suas propostas. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre os referidos preços de referência, resultando no menor preço global ofertado. Durante a fase de lances, considerando o julgamento vislumbrar maior desconto linear, os itens componentes deste certame deverão receber desconto percentil uniforme de mesmo valor, ou seja, não será permitido conceder desconto de [“x” por cento] ao item 1 e [“y” por cento] para o item 2.Ambos deverão ser decrescidos na mesma proporção percentual, aplicando-se tal regra a toda proposta. O objetivo é mitigar qualquer tendência viciosa de manipulação das propostas que culminem em dano ao erário com superfaturamento em algum item, o chamado “jogo de planilhas”.

sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3. As retificações do Edital obrigarão todas os licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e pelo site do município de Salto da Divisa no endereço: https://www.saltodadivisa.mg.gov.br.

1.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

1.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimentodo pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente na plataforma **www.licitardigital.com.br**, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.9. A impugnação não possui efeito suspensivo, não sendo causa que impeça o impugnante de participar do certame, caso a decisão de que trata a cláusula anterior não ocorra no prazo ali previsto.

1.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**.

2 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 23 de novembro de 2026, às 9h, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.3. Da Inversão das fases da licitação

2.3.1 A presente licitação adotará a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato motivado constante do processo administrativo, com a realização da fase de habilitação anteriormente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.3.1.2 O procedimento observará a seguinte sequência:

I – Apresentação da documentação de habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Edital;

II – Análise da documentação e decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes;

III – Registro das manifestações de intenção de recorrer contra as decisões de habilitação e inabilitação, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Apresentação e abertura das propostas dos licitantes habilitados, conforme a configuração da plataforma eletrônica;

V – Realização da etapa competitiva de lances e julgamento das propostas;

VI – Negociação, quando cabível, e divulgação do resultado do julgamento;

VII – Processamento da fase recursal única, observadas as manifestações de intenção registradas e os prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Encaminhamento à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabíveis.

3- OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da praça da lagoa, no município de Salto da Divisa/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações no Projeto Básico e demais anexos que integram o presente edital.

4 – VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor estimado da contratação é de R$ 724.073,78 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Setenta e Três Reais, Setenta e Oito Centavos) e os recursos necessários ao cumprimento do objeto correrão à conta do seguinte:

Ação: 1034 - Funcional: 0015.0451.1502 - [INVESTIMENTO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA]
Elemento: 3449051000000000000 - [Obras e instalações]

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de MAIOR DESCONTO LINEAR, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apurado mediante o menor preço ofertado por intermédio do maior desconto linear aplicado de maneira uniforme sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária, conforme a tabela de referência oficial utilizada. Assim, todos deverão respeitar os preços unitários indicados na planilha orçamentária, aos quais os licitantes aplicarão um percentual de desconto único em suas propostas. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre os referidos preços de referência, resultando no menor preço global ofertado. Durante a fase de lances, considerando o julgamento vislumbrar maior desconto linear, os itens componentes deste certame deverão receber desconto percentil uniforme de mesmo valor, ou seja, não será permitido conceder desconto de [“x” por cento] ao item 1 e [“y” por cento] para o item 2. Ambos deverão ser decrescidos na mesma proporção percentual, aplicando-se tal regra a toda proposta. O objetivo é mitigar qualquer tendência viciosa de manipulação das propostas que culminem em dano ao erário com superfaturamento em algum item, o chamado “jogo de planilhas”.

6 - PRAZOS

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses, após assinatura do contrato.

6.2. A execução contratual será vinculada ao Cronograma Físico - Financeiro (Anexo IV), a partir da expedição da ordem de serviço.

6.3. Os licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA

7.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema – plataforma www.licitardigital.com.br.

7.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº8.429/1992 e alterações posteriores. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame. Não será permitida a participação em consórcio[2].

7.8. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em outras vedações legalmente aplicáveis, observadas as situações de conflito de interesses e os impedimentos previstos na legislação pertinente.

7.9. Não serão aceitas na presente licitação os licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.10. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

[2] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência de oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" neste procedimento licitatório.

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federalnº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.13. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentosequivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.14. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.15. Os licitantes que pretenderem participar do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderá** realizar visita técnica.

7.15.1. É facultativa a visita técnica dos licitantes [3]. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à Declaração de Visita Técnica – Facultativa, conforme anexo neste edital.

7.15.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.15.3. Tanto a “Declaração de Visita Técnica – Facultativa” quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, conforme anexo neste edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

7.15.4. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão eletrônica, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste edital, junto ao Departamento de Licitações do município, através do email: licitacoes@saltodadivisa.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h.

7.15.5. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado pelo órgão licitante.

7.15.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da

[3] NOTA EXPLICICATIVA: Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, a critério do licitante conhecer o local onde o objeto será executado. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. A visita técnica não constitui exigência obrigatória nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021. Conforme o disposto no art. 22, § 2º, tal exigência somente poderá ser prevista quando houver efetiva justificativa técnica, baseada na complexidade do objeto. Exigências desprovidas de fundamentação adequada configuram restrição indevida à competitividade, contrariando os princípios da igualdade, proporcionalidade e ampla concorrência, conforme previsto no art. 5º da referida Lei e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, é o entendimento do TCU: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente o acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço (TCU, Acórdão nº. 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012)” Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

execução do objeto desta Concorrência.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será da seguinte forma:

8.1.1. O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações denominado Licitar Digital – Plataforma de Licitações - Licitar Digital, mediante a apresentanção de Termo de Adesão devidamente assinado concordando com as cláusulas do regulamento da plataforma.

8.1.2. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

8.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

8.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma indicada e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.7. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

8.1.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

9- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Considerando a adoção da inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme ato motivado constante dos autos do processo administrativo.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, a documentação de habilitação exigida neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Em razão da inversão das fases procedimentais, a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação social e trabalhista e qualificação econômico-financeira será analisada previamente à abertura das propostas e à realização da etapa competitiva de lances, sendo os licitantes habilitados ou inabilitados conforme o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

9.4. Excepcionalmente, os documentos relativos à regularidade fiscal não serão exigidos na fase inicial de habilitação, devendo ser apresentados somente após o julgamento das propostas e exclusivamente pelo licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1 A habilitação declarada na fase inicial não dispensa o licitante mais bem classificado da posterior comprovação da regularidade fiscal, constituindo seu atendimento requisito necessário para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação divulgará, por meio da plataforma eletrônica, o resultado da habilitação e inabilitação dos participantes, acompanhado dos respectivos fundamentos.
9.6. Após a divulgação do resultado da habilitação, será oportunizada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de interpor recurso, mediante registro expresso no chat da sessão pública, no prazo previamente informado pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
9.7. As manifestações de intenção de recurso apresentadas por meio do chat deverão ser registradas e preservadas no histórico da sessão pública, assegurando-se a identificação do licitante, a rastreabilidade da manifestação e a observância das disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. O registro da intenção de recorrer não implicará a abertura imediata do prazo para apresentação das razões recursais, que observará a fase recursal única prevista no art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. Encerrada a etapa de habilitação e oportunizada a manifestação da intenção de recorrer, o procedimento prosseguirá com a apresentação e abertura das propostas dos licitantes habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a operacionalização da plataforma eletrônica.
9.10. As propostas deverão observar o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO LINEAR, mediante aplicação de percentual único e uniforme sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência.
9.11. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais despesas pertinentes.
9.12. Os documentos que compõem a proposta deverão permanecer sigilosos até o momento de sua abertura na fase própria, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e as disposições legais aplicáveis.
9.13. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.14. Os licitantes serão responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, bem como pelo acompanhamento das comunicações e decisões divulgadas na plataforma eletrônica.

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA GARANTIA DE PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Em razão da inversão das fases procedimentais, a abertura das propostas e a realização da etapa competitiva de lances ocorrerão após a conclusão da análise da documentação de habilitação e a divulgação das respectivas decisões, observada a oportunidade de manifestação da intenção de recorrer.
10.2. Somente participarão da etapa de propostas e lances os licitantes considerados habilitados, ressalvadas as situações decorrentes de decisões proferidas na fase recursal ou de determinação legal ou judicial.
10.3. O Agente de Contratação procederá à abertura das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas do objeto ou incorrerem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. O julgamento observará o critério de MAIOR DESCONTO LINEAR, mediante aplicação de percentual único e uniforme sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência.
10.6. A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, mediante apresentação de lances sucessivos em percentuais de desconto, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. Para a etapa competitiva será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório, conforme segue:

1° - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
2° - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
3º – Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para apresentação de lance final e fechado o licitante que apresentar a melhor oferta e os demais licitantes classificados dentro da faixa competitiva prevista na regulamentação aplicável ao modo de disputa aberto e fechado, considerada a equivalência entre o maior desconto e o menor preço global resultante, assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação dos lances, que permanecerão sigilosos até o encerramento dessa etapa.
4º – Não havendo o número mínimo de ofertas classificadas nas condições previstas na regra anterior, poderão ser convocados os autores dos melhores lances subsequentes, observados os limites e critérios da regulamentação aplicável e a configuração da plataforma eletrônica.

10.7.1. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, devendo cada novo lance representar percentual de desconto superior ao último percentual por eles ofertado e registrado no sistema.
10.7.2. Os lances deverão observar a aplicação uniforme do desconto sobre os preços unitários da planilha orçamentária, não sendo admitida a utilização de percentuais diferenciados entre os itens.
10.7.3. Durante a etapa competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, preservada a identidade do respectivo licitante, conforme as funcionalidades do sistema.
10.7.4. O encerramento da etapa aberta e a apresentação dos lances finais e fechados observarão os procedimentos e prazos previstos para o modo de disputa adotado e configurado na plataforma eletrônica.
10.7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas segundo o critério de maior percentual de desconto, observadas as regras de desempate e os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.
10.8. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 7.240,73 (Sete Mil Duzentos e Quarenta Reais, setenta e Três Centavos).
10.8.1. A garantia de proposta deverá ser comprovada no momento de apresentação da proposta, observadas as condições de apresentação estabelecidas neste Edital e a sistemática de inversão de fases adotada no certame.
10.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha do licitante.
10.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, observada a legislação aplicável.
10.9. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento das propostas, conforme as regras estabelecidas no item 11 deste Edital.
10.10. Todos os atos praticados durante a abertura das propostas e a realização da etapa competitiva deverão ser registrados no sistema eletrônico e integrarão a documentação do processo licitatório.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Concluída a fase de habilitação, observadas as disposições referentes à manifestação da intenção de recorrer, e encerrada a etapa competitiva de lances, o Agente de Contratação procederá ao julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados.

11.2. O julgamento será realizado pelo critério de MAIOR DESCONTO LINEAR, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação de percentual único e uniforme sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência.

11.3. Será considerada mais bem classificada a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre o orçamento de referência, observadas as condições de aceitabilidade, exequibilidade e demais exigências previstas neste Edital.

11.4. Na análise das propostas, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, bem como a exequibilidade da proposta, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Para obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros de inexequibilidade estabelecidos no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a realização das diligências cabíveis, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

11.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, com registro das comunicações e dos atos praticados, assegurada a transparência do procedimento.

11.9. O licitante mais bem classificado será convocado a apresentar a proposta final adequada ao percentual de desconto ofertado, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI, encargos sociais e demais documentos pertinentes, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, observadas as condições previstas neste Edital.

11.10. Concluída a análise da proposta final, será verificado o atendimento às exigências de regularidade fiscal pelo licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados, quando cabíveis, os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.11. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante mais bem classificado não atenda às exigências legalmente aplicáveis, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e a situação de habilitação dos participantes, até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital.

11.12. Concluído o julgamento das propostas, será divulgado o respectivo resultado na plataforma eletrônica, oportunizando-se aos licitantes a manifestação imediata da intenção de interpor recurso contra as decisões relacionadas ao julgamento.

11.13. As manifestações de intenção de recorrer apresentadas contra as decisões de habilitação ou inabilitação anteriormente registradas no chat da sessão pública serão preservadas para processamento na fase recursal única, juntamente com aquelas referentes ao julgamento das propostas.

11.14. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais relativas à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.16. Os recursos serão processados e apreciados em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.17. Concluída a fase recursal e proferidas as decisões pertinentes, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- HABILITAÇÃO

12.1. A presente licitação será realizada mediante inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a análise e o julgamento da documentação de habilitação realizados anteriormente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. A inversão das fases encontra-se fundamentada em ato motivado constante dos autos do processo administrativo, com indicação dos benefícios decorrentes da adoção do procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.3. Os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para o certame.

12.4. A habilitação compreenderá a análise dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

III – Habilitação fiscal, social e trabalhista;

IV – Habilitação econômico-financeira.

12.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

12.7. Durante a análise da documentação, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvada a verificação posterior da regularidade fiscal na forma legalmente prevista.

12.9. Os licitantes que não atenderem aos requisitos de habilitação serão inabilitados mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, com registro no sistema eletrônico.

12.10. Concluída a análise da documentação, o Agente de Contratação divulgará o resultado da habilitação e inabilitação dos licitantes, com indicação dos respectivos fundamentos, por meio da plataforma Licitar Digital.

12.11. Após a divulgação do resultado da habilitação, será concedida aos licitantes oportunidade para manifestação imediata da intenção de interpor recurso, mediante registro expresso no chat da sessão pública, dentro do prazo previamente informado pelo Agente de Contratação.

12.12. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará preclusão do direito de recurso contra a respectiva decisão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. As manifestações de intenção de recurso serão registradas no histórico da sessão pública e preservadas para processamento na fase recursal única, após o julgamento das propostas.

12.14. O prazo para apresentação das razões recursais referentes às decisões de habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se na data de intimação ou lavratura da ata de julgamento das propostas.

12.15. Encerrada a etapa de habilitação e oportunizada a manifestação da intenção de recorrer, o procedimento licitatório prosseguirá com as fases subsequentes de apresentação e abertura das propostas, formulação de lances e julgamento, observadas as condições previstas neste Edital.

12.16. O resultado da habilitação, as decisões de inabilitação, as manifestações de intenção de recurso e os demais atos praticados deverão integrar os autos do processo administrativo, assegurando-se a publicidade e a rastreabilidade do procedimento.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova dacomposição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. (**Observação:** para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento).

(B.1.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

(B.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(B.2.1) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

(B.2.2)O licitante que apresentar índices econômicos, igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá:

a) comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Liquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) comprovar, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo XVI deste Edital, apurado em até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, prevista no Edital, comprovando que 10% (dez por cento) do saldo dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou a iniciativa privada, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme art. 69, §3ºe §4º da Lei 14.133/2021. A declaração de que trata esta alínea, deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativo ao último exercício social.

(B.2.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; ou, alternativamente, apresentar cópia de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

(B.2.4) Em caso de impossibilidade da apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

b) O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

(B.2.5) O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

(B.3) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Anexo XI** do Edital de **Concorrência Eletrônica nº. 006/2026.**

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da CertidãoConjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais,e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo dadívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno portecontenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pelo licitante, na forma do **Anexo X**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região a que estiverem vinculados, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de

Referência, em plena validade.

(E.2) A **qualificação técnica do licitante** deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a **disponibilidade de pessoal técnico especializado** e a **capacitação técnico-profissional** e **técnico-operacional** por meio da apresentação de:

(E.2.1.) Disponibilidade de pessoal técnico especializado:

a) declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe:

a.1) 01 (um) profissional formado em **engenharia civil e/ou arquitetura,** inscrito no CREA/CAU, para exercer a supervisão dos serviços técnicos de execução, devendo realizar visita semanal e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

a.2) 01 (um) Supervisor de obras para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

(E.2.1.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente a aprovada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

(E.2.2.) Capacitação Técnico-profisisonal: A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes, **em nome do(s) responsável (is) técnico(s),** considerando minimamente como parcela (s) relevante:

CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL					
Código	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Quant. Exigida**	**Percentual Exigido**
92397	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022**	M²	2.391,98	**1195,99**	50%
ED-51135	**GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)**	M	724,9	**362,45**	50%
CPU2455	**POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M.**	UND	29,0	**14,50**	50%
101657	**LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS**	UND	68,0	**34,00**	50%

(E.2.2.1) A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do seguinte apenas do (s) profissional (is) previsto na cláusula E.2 – alínea "a.1" (engenheiro civil/arquiteto), que responderá (ão) como responsável

(eis) técnicos pela execução da obra.

(E.2.3) **Capacitação técnico-operacional**: Comprovação da licitante de execução de obras e serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, considerando minimamente como parcela (s) relevante:

CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL					
Código	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Quant. Exigida**	**Percentual Exigido**
92397	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022**	M²	2.391,98	**1195,99**	50%
ED-51135	**GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)**	M	724,9	**362,45**	50%
CPU2455	**POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M.**	UND	29,0	**14,50**	50%
101657	**LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS**	UND	68,0	**34,00**	50%

(E.2.3.1) Considerando a proporcionalidade e o risco técnico, exige-se que o licitante apresente atestados que demonstrem experiência, por item, em quantitativo mínimo de 50% do previsto no quadro acima.

(E.2.3.2.) O percentual acima incide sobre o quantitativo previsto para cada item no objeto licitado (e não sobre o valor global), devendo a compatibilidade abranger natureza, métodos executivos e condições de execução.

(E.3) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do **Anexo XII**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando foro caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.4) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

(E.5) Na hipótese de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para verificar a efetiva disponibilidade do profissional indicado e a compatibilidade de sua atuação com as exigências de execução contratual, assegurado o contraditório e observadas as disposições legais aplicáveis..

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

13 MEDIÇÕES

13.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
13.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do município de Salto da Divisa.
13.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação do contratado. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.
13.4. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária (Anexo V), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14 RECURSOS

14.1. Considerando a adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de interpor recurso contra as decisões de habilitação ou inabilitação, mediante registro no chat da sessão pública da plataforma Licitar Digital, no prazo previamente informado pelo Agente de Contratação.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.2. Concluído o julgamento das propostas, será oportunizada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer contra as decisões relativas ao julgamento.

14.3. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas serão processados em fase única, iniciando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais a partir da intimação ou lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. As razões recursais e as contrarrazões serão apresentadas por meio da plataforma eletrônica, observados os prazos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atosinsuscetíveis de aproveitamento.
14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

15.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtudede sua desconexão.

15.3. A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://licitar.digital/.

16. GARANTIA

16.1. O **ADJUDICATÁRIO** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade desua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3. O município de Salto da Divisa utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.4. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.5. Em caso de extinção decorrente de falta imputável ao contratado, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.6. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo município de Salto da Divisa, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.7. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.8. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas este edital.
16.9. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.10. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento doContrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações do contratado.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmenteinterpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
17.2. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato Administrativo, cujas disposições disciplinarão as relações entre o município de Salto da Divisa e o ADJUDICATÁRIO.
17.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeito Municipal, será o licitante vencedor convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo município de Salto da Divisa, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seurepresentante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo municipio de Salto da Divisa.
17.4. Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.
17.5. O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ouda retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
17.6. O CONTRATADO será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos materiais utilizados na execução do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações dos projetos, memoriais, plantas e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor de Engenharia do município de Salto da Divisa. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o município de Salto da Divisa e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.7. O CONTRATADO será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todasas despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
17.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, o adjudicatário

deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória.

17.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Setor de Engenharia do município de Salto da Divisa.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria do município de Salto da Divisa e obedecido o disposto na legislação.

18.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês,considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3. O pagamento ao contratado será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que o município de Salto da Divisa esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.4. O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

18.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos ao contratado para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir,então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável ao contratado, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria e a data doefetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria.

18.8. O pagamento será efetuado ao contratado por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria Municipal.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do INPC, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O reajustamento incidirá sobre as parcelas contratuais a que couber, mediante aplicação do INPC, definido e justificado na fase preparatória.

19.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do

índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4. O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela próprio contratado, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município de Salto da Divisa poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.1.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme abaixo:

GRAU 1 - 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

GRAU 2 - 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

GRAU 3 - 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

GRAU 4 – 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

GRAU 5 – 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

INFRAÇÕES

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. **GRAU 5**

- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços. **GRAU 4**

- Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia. **GRAU 3**

- Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia. **GRAU 2**

- Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. **GRAU 2**

- Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia. **GRAU 1**

- Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. **GRAU 3**

- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato. **GRAU 1**

20.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
20.4. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
20.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao contratado mediante requerimento expresso nesse sentido.
20.6. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao contratado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Jacinto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que

seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ficam os licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente seiniciam e vencem em dias de expediente no Poder Executivo Municipal.

22.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação .

22.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Memorial descritivo
Anexo IV	Cronograma Físico-financeiro
Anexo V	Planilha Orçamentária
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração ref. ao artigo 9º. , §1º. da Lei 14.133/21;
Anexo X	Declaração Referente ao Emprego de Menor
Anexo XI	Declaração para fins de Habilitação – art. 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021
Anexo XII	Declaração de Visita Técnica
Anexo XIII	Modelo Proposta

Salto da Divisa/MG, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026

Termo de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Salto da Divisa, representado pelo Prefeito Municipal, como CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, como CONTRATADA, para a execução de obra de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias____do mês de___do ano de 2026, o Município de Salto da Divisa/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.347.401/0001-88 com sede na Avenida Alziton Peixoto, nº. 72, Centro, Salto da Divisa-MG, CEP 39.925-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026**, realizado por meio do Processo Administrativo nº 062/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos decretos municipais aplicáveis à espécie, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta do contratado e pelas disposições deste Contrato. O CONTRATADO declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que nãoexpressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da praça da lagoa, no município de salto da divisa/mg, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações no Projeto Básico e demais anexos constante do edital constante do processo licitatório acim especificado, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A obra será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais,contidos no **Processo Administrativo nº. 062/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 006/2026,** no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação da obra.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 daLei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$_____por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha Orçamentária, do Processo Administrativo n°. 062/2026 – Concorrência Eletronica nº. 006/2026.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização do contrato, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Os valores correspondentes aos serviços executados serão pagos após a regular liquidação da despesa, observados os prazos contratuais e a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados ao contratado, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria do município de Salto da Divisa.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Tesouraria.

Parágrafo Quarto – O pagamento ao contratado será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o município de Salto da Divisa esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão

devolvidos ao contratado para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável ao contratado, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolodo documento de cobrança na Tesouraria e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado ao contratado por meio de crédito em conta conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no Edital, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento incidirá sobre as parcelas contratuais a que couber, mediante aplicação do índice previamente estabelecido e justificado na fase preparatória da contratação.

Parágrafo Segundo. A metodologia de cálculo observará a data-base do orçamento estimado e a variação do índice contratualmente definido, preservadas as condições de equilíbrio econômico-financeiro e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias úteis, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução se dará por empreitada por preço global, conforme Projeto Básico, constante deste edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATADO submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Setor de Engenharia do Município, a ser designada em ato próprio. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o

contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessáriosao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete ao contratado fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – O CONTRATADO se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar o contratado em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pelo contratado poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação do contratado. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da suarealização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia

útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo V), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha Orçamentária (Anexo V), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = PLO \times \frac{PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (_____) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (_____), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária (Anexo V__), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual deredução ou acréscimo proposto pelo contratado.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, observância do interesse público e formalização do instrumento competente. Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As alterações deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as disposições aplicáveis ao regime de empreitada por preço global e a vedação à redução, em favor do contratado, da diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência, conforme art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha Orçamentária (Anexo V), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O município de Salto da Divisa se utilizará da garantia paraassegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrarvalores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar essesprejuízos, poderá o CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Terceiro – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável ao contratado, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo município de Salto da Divisa, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete)dias úteis** do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Oitavo – Em caso de garantia mediante seguro-fiança, a apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual

inadimplemento do contratado — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, comcláusula de renovação até a extinção das obrigações do contratado, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Nono – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao contratado, em até 30 (trinta) dias antesdo prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Décimo – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, o contratado deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – O CONTRATADO encaminhará ao Contratante cópia autenticada da apólice de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Décimo Terceiro – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Quarto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete)dias úteis** do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Quinto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Décimo Sexto – Em caso de garantia por fiança banária, esta formalizar–se–á através de carta de fiança fornecidapor instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Décimo Sétimo – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Décimo Oitavo – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao períodode vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento do contratado — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Décimo Nono – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro,bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento

ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Vigésimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Vigèsimo Segundo – Em caso de garantia mediante apresentação de Títulos Dívida Pública, estes somente serão aceitos se emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete)dias úteis** do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a necessidade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, tendo como marco inicial a Ordem de Serviço, após o atendimento das condições necessárias ao início da execução contratual.

Eventuais prorrogações observarão as disposições legais aplicáveis, mediante a devida justificativa e formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa

situação,até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

São obrigações do contratado:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII - responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face do contratado, decorrentesda execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o município o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos

tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento ao contratado;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dosserviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX - responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor de Engenharia do município de Salto da Divisa, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XIV – comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XV - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificaçõese intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVI - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações eintimações;

XVII - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoasfísicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas asexigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo CONTRATANTE, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusaddos pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, o contratado deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso o contratado não reexecute os serviços não aceitosno prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir o contratado de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o ´CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme abaixo:
GRAU 1 - 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
GRAU 2 - 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
GRAU 3 - 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
GRAU 4 – 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
GRAU 5 – 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

INFRAÇÕES

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. **GRAU 5**
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços. **GRAU 4**
- Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia. **GRAU 3**
- Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia. **GRAU 2**
- Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por

ocorrência. **GRAU 2**

- Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia. **GRAU 1**
- Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. **GRAU 3**
- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato. **GRAU 1**

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao contratado mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantiaprestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao contratado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se o CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o contratado de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e"c" do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Obras e a da

alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, no caso o Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas na cláusula vígesima primeira não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

O CONTRATADO poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa do contratado, o contratado,além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatórioe será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente,

inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com efentuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva do CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa do contratado, estasomente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamenteadimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo o contratado direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o contratado por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho:

Ação: 1034 - Funcional: 0015.0451.1502 - [INVESTIMENTO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA] Elemento: 3449051000000000000 - [Obras e instalações]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro de Jacinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato,renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____)vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Salto da Divisa/MG, __ de _____ de 2026.

Municipio de Salto da Divisa
CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHAS
NOME / CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo único – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade dasucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

_____de_____de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Para a execução deste instrumento jurídico, o contratado, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãosna linha hierárquica da área encarregada da contratação.

_____de_____de_____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

_____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

_____de_____de_____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)
ANEXO IX
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município de Salto da Divisa, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público deórgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Salto da Divisa,_____de_____de_____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO X
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

_____[*denominação/razão social dasociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ___, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____de_____de_____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

,_____de_____de_____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

Concorrência Eletrônica nº. 006/2026
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)
ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao[*localou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade____, n° /____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Salto da Divisa,_____de_____de___.

_____
Agente Público (Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)
Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Encaminhamos a proposta referente ao **Processo Licitatório nº. 062/2026 – Concorrência Pública nº. 006/2026**, nos termos de seu edital, bem como todos os documentos que o integram.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA LAGOA, NO MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: XXX**%**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .....

• Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da sua apresentação;

• Prazo de execução: ....., conforme minuta contratual.

• Responsável(eis) Técnico(s): .....;

• Responsável Legal: .....

Atenciosamente,

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO E CNPJ*, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)